

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO BS2 ALLINVESTMENTS
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 41.218.404/0001-33**

Pelo presente instrumento particular, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, parte, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administradora”), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **BS2 ALLINVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **41.218.404/0001-33** (“Fundo”):

CONSIDERANDO QUE:

- I. Foi apresentado pedidos de listagem e de admissão à negociação das cotas desse fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), conforme pleito apresentado em 20 de dezembro de 2021;
- II. Em 28 de dezembro de 2021, a B3 por meio do Ofício B3/SCF – 453/2021 enviou as Primeiras Exigências ao Pedido de Listagem e Admissão à Negociação (“Primeiras Exigências”);
- III. O Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, para atender a exigências expressas de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, a B3, conforme disposto no artigo 17-A, inciso I, da Instrução CVM 472.

RESOLVE:

1. Para atendimento das disposições das Primeiras Exigências da B3: Definições, B3.; o Art. 6.1.3., Art. 7.10., Art. 15.5.1., Art. 15.8., 1.1.6. Art. 19.1. , Art. 20.2. , Art. 21.2. , Art. 24.9., Art. 24.12.3. , Art. 26.5. e Art. 26.5.2.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora